



SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do PlanejamentoOrçamento e Gestão-Sepog.....	12
Secretaria de Estado de Finanças.....	
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...14	
Sec. de Estado de Justiça.....	20
Defensoria Pública	20
Secretaria do Estado de Saúde.....	20
Secretaria de Estado de Educação.....	24
Sec. de Assistência Social.....	24
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	26
Departamento de Estradas e Rodagem...30	
Departamento de Obras e serv. Públicos do Estado de Ro.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental..	
Tribunal de Contas.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	30
Camaras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	32

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 760, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Repristina a Lei Complementar nº 612, de 17 de março de 2011.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica repristinada a Lei Complementar nº 612, de 17 de março de 2011, que "Dispõe sobre a carreira de atividades jurídicas e fixa os subsídios dos ocupantes do cargo de Advogado do quadro de provimento efetivo da Assembleia Legislativa, nos termos da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005", que foi revogada pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

LEI COMPLEMENTAR Nº 761, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 552, de 31 de dezembro de 2009 e modifica dispositivo da Lei Complementar nº 370, de 8 de março de 2007, que dispõem sobre os cargos de Assessor de Defensor Público da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e Eu, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O quadro do Anexo Único da Lei Complementar nº 552, de 31 de dezembro de 2009, que trata dos cargos de Assessor de Defensor Público, passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. O § 2º do artigo 1º da Lei Complementar nº 370, de 8 de março de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 2º. A lotação dos referidos servidores obedecerá ao enquadramento e quantitativo previsto no Anexo Único desta Lei Complementar para cada comarca, sendo permitida excepcionalmente a remoção ou o remanejamento para atender o interesse público e as necessidades da Instituição em cada localidade".

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias da Defensoria Pública do Estado, suplementadas, se for necessário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data se sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 26 de fevereiro de 2014.

Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS DE ASSESSOR DE DEFENSOR PÚBLICO

CARGO/SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE	NÚCLEO/COMARCA
ASSESSOR DE DEFENSOR PÚBLICO – DPE – ADP-1	R\$ 3.400,00	2	Alta Floresta D'Oeste
		12	Ariquemes
		2	Alvorada D'Oeste
		3	Buritís
		8	Cacoal
		3	Cerejeiras
		3	Colorado D'Oeste
		2	Costa Marques
		3	Espigão D' Oeste
		5	Guajará Mirim
		6	Jaru
		14	Ji-Paraná
		3	Machadinho D'Oeste
		2	Nova Brasilândia D'Oeste
		6	Ouro Preto D'oeste
		3	Pimenta Bueno
		38	Porto Velho
		2	Presidente Médici
		8	Rolim de Moura
		2	Santa Luzia D'Oeste
2	São Francisco do Guaporé		
2	São Miguel do Guaporé		
7	Vilhena		
TOTAL		138	

LEI N. 3317, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a abertura de estrada, em caráter transitório e emergencial, na Unidade de Conservação – Parque Guajará-Mirim e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura, implantação e conservação de estrada, com faixa de servidão de trinta metros, entre Nova Dimensão a 10°18'31.02"S e 64°32'58.03"O e Jacinópolis a 10°17'21.31"S e 64°26'22.70"O, na Unidade de Conservação – Parque Guajará-Mirim, com extensão de 11,5 km (onze vírgula cinco quilômetros), para ser utilizada em caráter transitório e emergencial, em razão da Situação de Emergência declarada por meio do Decreto n. 18.608, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO, competirá a execução das obras de abertura, implantação e ampliação da estrada, utilizando-se, para tanto, de todos os meios, equipamentos e pessoal sob a sua supervisão e fiscalização, em vista do cumprimento das ações necessárias.

Art. 3º. A estrada a ser aberta e implantada somente poderá ser utilizada em caráter emergencial, considerando as limitações do Parque Guajará-Mirim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

LEI COMPLEMENTAR N. 762, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instituição e implantação de estrada-parque em Unidades de Conservação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar estabelece normas para garantir a proteção das unidades de conservação localizadas em áreas estratégicas e que estão sujeitas a abertura e instalação de vias automotivas denominadas estrada-parque, e que visam a redução dos impactos ambientais, como forma de promoção do desenvolvimento econômico e ecologicamente sustentável.

Art. 2º. Para os fins previstos nesta Lei Complementar, entende-se por:

I - Unidade de Conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II - estrada-parque: via automotiva ou parte de via automotiva que, inserida no todo ou em parte em unidades de conservação estadual, de proteção integral ou de uso sustentável, interligando localidades, possua características que compatibilizem sua utilização com a proteção de ecossistemas locais e da fauna, valorização da paisagem e dos valores culturais e, ainda, que fomentem a educação ambiental, o turismo, o lazer e o desenvolvimento socioeconômico da região onde está inserida, cujo formato e dimensões são definidos pelos aspectos históricos, culturais e naturais a serem protegidos;

III - conservação da natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras, e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral;

IV - diversidade biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, dentre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte, compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas;

V - recurso ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;

VI - preservação: conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem a proteção, a longo prazo, das espécies, *habitats* e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais;

VII - proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais;

VIII - conservação *in situ*: conservação de ecossistemas e *habitats* naturais e a manutenção e recuperação de populações viáveis de espécies em seus meios naturais e, no caso de espécies domesticadas ou cultivadas, nos meios onde tenham desenvolvido suas propriedades características;

IX - manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas;

X - uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais;

XI - uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais;

XII - uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável;

XIII - extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis;

XIV - recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original;

XV - restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original;

XVI - zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação com objetivos de manejo e normas específicas, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz;

XVII - plano de manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelece o seu

zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade;

XVIII - zona de amortecimento: o entorno de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade; e

XIX - corredores ecológicos: porções de ecossistemas naturais ou seminaturais, ligando unidades de conservação, que possibilitam entre elas o fluxo de genes e o movimento da biota, facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas, bem como a manutenção de populações que demandam para sua sobrevivência áreas com extensão maior do que aquela das unidades individuais.

Art. 3º. A estrada-parque objetiva, principalmente, a integração do homem à natureza por meio do turismo ecológico e do lazer, a proteção de aspectos histórico-culturais, a promoção da educação ambiental e do desenvolvimento sócio-econômico-ambiental, além de outros a serem definidos no ato de sua implantação.

§ 1º. A implantação da estrada-parque dependerá de prévio licenciamento do Órgão Ambiental competente, observada a legislação pertinente, e deverá atender aos seguintes requisitos:

I – nas Unidades de Conservação de Proteção Integral, exceto em Reservas Biológicas, a estrada-parque somente poderá ser instalada para atender situações de relevante interesse estratégico para o Estado, cuja necessidade deve ser reconhecida mediante justificativa técnica, visando a interligação entre regiões com o objetivo de assegurar às comunidades locais condições de abastecimento, assistência nas áreas de segurança e saúde, além de proporcionar atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável da região onde a Unidade de Conservação está inserida;

II - nas Unidades de Conservação de Uso Sustentável, a estrada-parque somente poderá ser instalada para atender situações de relevante interesse estratégico para o Estado, cuja necessidade deve ser reconhecida mediante justificativa técnica, visando a interligação entre regiões com o objetivo de assegurar às comunidades locais condições de abastecimento, assistência nas áreas de segurança e saúde, além de proporcionar atividades voltadas ao desenvolvimento sustentável da região e da Unidade de Conservação;

III – elaboração e aprovação de Plano de Manejo e Zoneamento, Plano de Proteção e Monitoramento da Unidade de Conservação, nos termos do artigo 27 e seguintes, da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000; e

IV – aprovação de Projeto Técnico, nos termos do artigo 4º desta Lei Complementar.

§ 2º. Caso a Unidade de Conservação já possua Plano de Manejo, o mesmo deverá ser revisto para incluir ou atualizar o projeto de estrada-parque.

Art. 4º. O projeto técnico da estrada-parque deverá conter o seguinte:

I – estudo locacional do traçado destacando as interferências no meio físico e biótico, elaborado em conformidade com a legislação vigente;

II – estudo prévio de impacto socioambiental, cultural e econômico, elaborado com aquiescência das comunidades lindeiras às Unidades de Conservação;

III - inventário dos atributos da estrada-parque e da área de entorno;

IV – projeto do traçado pelo curso menos impactante possível, visando à máxima redução das interferências no meio físico, tais como cortes de taludes, aterros, drenagens de áreas úmidas, cruzamentos de cursos d'água e ações afins;

V – projeto das contenções de encostas e cortes de taludes com especial preservação da geologia e da geomorfologia locais e visando máxima mitigação do impacto paisagístico;

VI - projeto de pavimentação, indicando a compatibilidade entre as necessidades de tráfego e as especificidades locais, tais como relevo, clima, geologia, geomorfologia, hidrologia e outras, e priorizar utilização de materiais menos poluentes e menos agressivos à natureza;

VII - projeto para sinalização rodoviária, indicando a utilização de redutores e dos limites de velocidade ao longo do trecho em conformidade com o estabelecido na legislação pertinente, e sinalização turística completa e interpretativa das informações relacionadas à estrada-parque;

VIII – projeto para construção de guaritas visando o controle de acesso de veículos e pessoas, limitando sua passagem quando necessário;

IX – projeto contemplando o uso de ferramentas de controle do horário de acesso, do número e das características dos veículos;

X - projeto contemplando a construção de estruturas denominadas zoopassagens, nos trechos situados no interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral, ou em outros considerados necessários, visando a permitir a passagem dos animais sob ou sobre a estrada-parque com segurança, com garantia do fluxo gênico e da integridade física da fauna; e

XI – projeto indicando a instalação de pórticos na entrada e na saída do trecho contemplado, contendo informações úteis aos visitantes como a denominação da estrada-parque, seu percurso, órgãos envolvidos, dentre outras.

Art. 5º. O projeto técnico da estrada-parque poderá contemplar o seguinte:

I - centro de visitação turística em que se disponibilizem informações sobre os atrativos da região, características da flora e da fauna em geral e sobre outros temas pertinentes;

II - projeto para instalação de pontos de parada, se cabíveis, contendo indicação de recuos com estacionamento para acesso a serviços de alimentação, áreas de lazer, descanso e de conveniência;

III - projeto para ciclovias e vias para circulação de pedestres, caso necessário à segurança dos usuários em trechos que visem à visitação turística, indicando pontos de parada, mirantes naturais, dentre outros; e

IV – projeto para instalação de mirantes naturais sempre que houver paisagens notáveis e as condições locais permitirem, contendo recuos suficientes a permitir breve e adequado estacionamento para a contemplação da natureza com segurança.

Art. 6º. A gestão da estrada-parque incumbe ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação em que estiver inserida, ouvido o conselho consultivo e instituição co-gestora, se for o caso.

Parágrafo único. Para a consecução da incumbência prevista no *caput* poderá ser estabelecida Parceria Público-Privada - PPP.

Art. 7º. É vedada a ocupação lindeira da estrada-parque, sendo que, quando ocorrer, deverá ser restringida apenas a trechos já alterados pela ação antrópica, privilegiando, se for o caso, atividades voltadas para o turismo ecológico e rural, lazer e a valorização ambiental do entorno.

Parágrafo único. É expressamente proibida a instalação, ao longo da estrada-parque, de equipamentos publicitários de qualquer natureza.

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.650, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a exoneração de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados do Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os estagiários constantes do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO**ESTÁGIARIOS EXONERADOS DA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

ITEM	NOME	DATA DA EXONERAÇÃO
001	HELOUÍSE CAROLINE CRUZ MAGALHÃES	13.01.2014
002	PATRICIA DAMAS	17.01.2014
003	MARCELO ANDRÉ AZEVEDO VERAS	03.02.2014
004	GUSTAVO SERPA PINHEIRO	17.02.2014

DECRETO N. 18.651, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia membro no Grupo Ocupacional, disposto no Decreto n. 18.187, de 11 de setembro de 2013, que "Nomeia no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, membros do Grupo Ocupacional – GO/SESAU, com vistas à elaboração de ações para fortalecimento da assistência à saúde".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, para compor o Grupo Ocupacional – GO/SESAU, disposto no Decreto n. 18.187, de 11 de setembro de 2013, que "Nomeia no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, membros do Grupo Ocupacional – GO/SESAU, com vistas à elaboração de ações para fortalecimento da assistência à saúde", como Coordenador-Geral, o servidor MARCELO BRASIL DA SILVA, a contar de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.652, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, e conforme MS 0013604-85.2013.8.22.0001, constante no Processo n. 01.2201.01373-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata VERONICA MENEZES FERREIRA LUZ – Auxiliar de Serviços Gerais – Município de Porto Velho, classificação 66º, inscrição 408.705-4, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, de acordo com o Contrato n. 055/PGE-2009, apenso nos autos do Processo n. 2201/38700/2008/

SEAD, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;
- II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;
- III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;
- IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);
- V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;
- VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;
- VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;
- VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;
- IX - Declaração de Imposto de Renda, ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);
- X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;
- XI - declaração em duas vias, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Hipótese em que na qual deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual horário de trabalho e regime jurídico;
- XII - comprovante de escolaridade de acordo com o previsto no item 2 (dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 149/GDRH/SEAD, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD/2009, de 22 de abril de 2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, originais e duas fotocópias, de cada (autenticadas em cartório), não serão aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado;
- XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;
- XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;
- XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;
- XVII - comprovante de residência, original e uma fotocópia;
- XVIII - uma fotografia 3x4;
- XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;
- XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;
- XXI - declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII – declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais; e

XXIII – registro no Conselho de Classe equivalente, duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos termos disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata, se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e se tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos próximos candidatos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.653, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 6 de março de 2014, o 3º SGT PM RR RE 02359-5 REGINALDO SANTOS CATTAL.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 6 de março de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.654, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Prorroga Convocação para o Serviço Ativo, de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo de Policiais Militares da Reserva Remunerada em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei n. 2.461, de 17 de maio de 2011, no período de 5 de março a 31 de dezembro de 2014, dos Policiais Militares abaixo relacionados:

I – para desempenharem atividades, preferencialmente, no Centro integrado de Operações na Polícia Militar – CIOP, como oficiais intermediários:

a) CAP PM RR RE 03649-9 – ENILEIDE CORDEIRO DA SILVA;

b) CAP PM RR RE 02455-1 – ANTONIO NASCIMENTO;

c) CAP PM RR RE 02353-3 – PEDRO CESAR VERONEZI;

d) CAP PM RR RE 02666-4 – MAURICIO PINHEIRO LEITE; e

e) CAP PM RR RE 01016-0 – ALMI MARQUES MOTEIRO;

II – para desempenharem as atividades descritas no artigo 4º, § 1º, da Lei n. 1.053/2002, como oficiais subalternos:

a) 1º TEN PM RR RE 01326-5 – JOSUÉ RODRIGUES DA SILVA; e

b) 1º TEN PM RR RE 01203-9 – JESUALDO BRABO.

Art. 2º. Os Militares convocados desempenharão suas atividades operacionais, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, de acordo com o artigo 4º, § 1º, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 5 de março de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 18.655, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Delega competência à ELUANE MARTINS SILVA Superintendente Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, junto a órgãos Federais, Estaduais, Municipais e Internacionais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 24, inciso I e no artigo 25 *caput*, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 116, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 25 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência à ELUANE MARTINS SILVA, Superintendente Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL para firmar convênios e representar o Governo do Estado de Rondônia junto aos Ministérios do Governo Federal, em especial, junto ao Ministério da Cultura – MINC e ao Ministério dos Esportes, e ainda, perante organizações internacionais, nacionais, estaduais e municipais de incentivo e patrocínio ao esporte, cultura e lazer.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* deste artigo se aplicará, exclusivamente, ao que for necessário para firmar convênios de captação de recursos e colaboração entre o Governo do Estado de Rondônia e os órgãos e organizações supracitadas.

Art. 2º. Fica delegada, ainda, competência específica para a citada Superintendente representar o Governo do Estado de Rondônia junto ao Governo Federal, e adotar providências que se fizerem necessárias para firmar convênios referentes a Emendas Parlamentares, que tratem do incentivo e desenvolvimento do Esporte, da Cultura e do Lazer no Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de novembro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2014, ROBSON MENDES CODECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente Regional, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2014, ROGERIO RODRIGUES REGIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Serviços Gerais, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, FABIANA SOUZA SOARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Superintendência de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 5 de fevereiro de 2014, JULIANA COSTA DUNICE, para exercer o Cargo

de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projeto 1, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 3 de março de 2014, RAFAEL HENRIQUE ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de novembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, HARUE MENDOZA IKENOHUSHI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente da Escola de Formação Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, no período de 2 de dezembro de 2013 a 15 de janeiro de 2014, PAULO HENRIQUE PAIVA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe - Monitor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de fevereiro de 2014 publicado no diário oficial nº.2403 de 18 de fevereiro de 2014 que exonerou, a partir de 28 de fevereiro de 2014, SUZETE MENDONCA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Superintendência Estadual de Promoção da Paz

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, MONICA CRISTINA OLIVEIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, JESSICA TALINE FOGACA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte do Gabinete, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, ROSANIA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 3 de junho de 2014, LIBERALINO ALVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2014, MARCIA APARECIDA FOGAÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 7 de janeiro de 2014, PHILIPPE RODRIGUES MENEZES, ocupante do cargo de Asp OF PM, RE 100092977, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 3 de janeiro de 2014, MIZUEL MILHOMEN DOS SANTOS, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100058825, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2014, ÁGATA CRISTIAM TAVARES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, da Superintendência Estadual de Promoção da Paz .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 17 de fevereiro de 2014, JOSIANE SOUZA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, da Superintendência Estadual de Promoção da Paz .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2014, AILTON RODRIGUES FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 3 de fevereiro de 2014, ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2013, LARYSSA SANTOS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Sub-Gerente II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 31 de janeiro de 2014, LILIA RAQUEL TORRES BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Sub-Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de novembro de 2013, IRACEMA RODRIGUES CATA RAMOS, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula 300014910, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Posto fiscal Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de fevereiro de 2014, AL CB PM RE 100070421 MARIA AUXILIADORA DA SILVA FLORES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 14 de fevereiro de 2014, CB PM RE 100064525 Nanci NAZARE DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2014, 2TEN PM RE 100049769 IRINALDO SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 10 de fevereiro de 2014, JULIA MARIA MERCADO FREITAS DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Membro de Núcleo Operacional I, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2014, RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Núcleo Operacional II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2014, HELIO BISPO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Núcleo Operacional III, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2014, NIVERGILIO COSTA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente Financeiro, da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar a Pedido, a contar de 30 de janeiro de 2014, NAZARE TRINDADE DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Designar, a contar de 17 de fevereiro de 2014, WALDESON DA SILVA NUNES, ocupante do cargo de Soldado PM, RE 100078097, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe de Equipe, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 10 de janeiro de 2014, AURIDEA COSTA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 17 de fevereiro de 2014, AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro de Núcleo Operacional III, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de janeiro de 2014 publicado no diário oficial nº.2387 de 27 de janeiro de 2014 que nomeou, a contar de 6 de janeiro de 2014, KLIVIA AMARAL DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Membro de Equipe Operacional II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2014, EDNA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2014, NIUHARA SERRATH LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, do Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 21 de janeiro de 2014 publicado no diário oficial nº.2387 de 27 de janeiro de 2014 que exonerou, a partir de 3 de fevereiro de 2014, MARIA LUCIA LAZARO DE JESUS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado da Assistência Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 13 de janeiro de 2014, ADEMIR JOSÉ PEDROSO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária, da Gerência Regional de Saúde de Vilhena, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, no período de 3 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014, CICERO RODRIGUES DE NEGREIROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº.2324 de 21 de outubro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, LUCIA MIURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Comissão Estadual de Condições de Trabalho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de outubro de 2013 publicado no diário oficial nº 2324 de 21 de outubro de 2013 que nomeou, a partir de 1 de novembro de 2013, ROSANGELA LEISMANN DE SA CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo, da Superintendência de Administração e Recursos Humanos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, URACY HITZSCHIKI DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Comissão Estadual de Consignações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, MARLENE MACHADO MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, da Comissão Estadual de Consignações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, ANA LISE CAMPOS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 3 de fevereiro de 2014, JOSSEMAR SOARES MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo II, da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 5 de fevereiro de 2014, VALQUIRIA RONI K CALDEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Sub-Diretor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2014, EDIVANE CASARA DOS REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Sub-Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2014, ANGELA EMILIA BOTELHO VERONEZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, ITALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 31 de janeiro de 2014, NUNO PINTO FERNANDES MACHADO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, VIVALDO BRITO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, RITA DE CASSIA RAMALHO ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Diretor I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, ALVORINO SOLARIM DA SILVA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Executor de Registro de Preços, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 28 de fevereiro de 2014, NAIRA SILVA E SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Cadastro de Fornecedores e Protocolo, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 12 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 2346 de 22 de novembro de 2013, que nomeou, contar de 1º de novembro de 2013, **ANTONIO IZABEL QUEIROZ ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamentos de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do Decreto de 22 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 2387 de 27 de janeiro de 2014, que exonerou, a contar de 31 de janeiro de 2014, **ANTONIO IZABEL QUEIROZ ARAUJO**, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamentos de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de Fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1º de novembro de 2013 a 31 de janeiro de 2014, **ANTONIO IZABEL QUEIROZ ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Transporte, da Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamentos de Atos de Nomeação e Exoneração, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de fevereiro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

Controladoria Geral do Estado

AVISO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Origem: Tribunal de Justiça de Rondônia

Interessada: Seilonski & Oliveira Ltda-Me CNPJ nº 05.197.570/0001-37

A Controladoria Geral do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 2º, art. 7º, da Lei Estadual 2414/2011 c/c art. 23 do Decreto 16.089/2011 e de acordo com o Processo Administrativo nº 0003798-91.2013.8.22.1111, DETERMINA a inclusão da Empresa nominada acima no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 14/2/2014, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c inciso III art. 87 da Lei 8.666/1993 e art. 27 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Porto Velho (RO), 24 de fevereiro de 2014.

Leonor Schrammel

Controlador Geral do Estado

SUPEL

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 010/2014/ALFA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

Processo Administrativo: 01.1411.00157-00/2013

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de agregados - brita (3/4" a 3/8"), para a Pavimentação Asfáltica em Tratamento superficial Duplo (TSD) da Avenida Ayrton Sena - trecho: Janair de Paula Neto/Travessa Costa Marques, com extensão de 2.400,00, e Avenida Porto Velho - trecho: Igarapé São Domingos (Caitetu)/até o km 2,100, com extensão de 2.100,00 m, no município de Buritis/RO. Valor Estimado: R\$ 270.601,34. Data de Abertura: 14/03/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2014.

VANESSA DUARTE EMENERGILDO

Pregoeira ALFA SUPEL-RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 076/2014/BETA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.

Processo Administrativo: 01.2423.00867-00/2013

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros de alimentação (café) para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON. Valor Estimado: R\$ 67.677,00. Data de Abertura: 14/03/2014 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2014.

VIVALDO BRITO MENDES

Pregoeiro Substituto BETA/SUPEL-RO

Aviso de Suspensão de Licitação

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 855/2013/GAMA/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 01.2401.01347-0000/2013/SEAGRI/RO

Objeto: **Aquisição de Tanque isotérmico, Caminhão para instalação do tanque, Baú frigorífico, Veículo tipo caminhão leve para instalação de baú frigorífico, Veículo tipo caminhão leve e Trator agrícola de pneus**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária – SEAGRI/RO.

O Pregoeiro designado pela Portaria nº. 050/GAB/SUPEL, de 01/11/2013, de ordem da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame

licitatório em epígrafe está **SUSPENSO**, para resposta de impugnação interposta à licitação.

Depois de concluída a análise, a Administração reabrirá o prazo inicialmente estabelecido para formulação das propostas, caso haja alterações.

ROGÉRIO PEREIRASANTANA
Pregoeiro EQ. GAMA/SUPEL/RO

Sec. do Estado de Planejamento

PORTARIAN. 015/CPG/SEPOG

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Reg. Fundiária - SEAGRI, Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §1º do artigo 7º da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2014, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			1.820,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0100	1.820,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			222.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	339039	0228	222.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			135.000,00
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	135.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			100.000,00
19.001.11.128.2052.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	339039	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			200.000,00
26.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	449052	0100	200.000,00
	TOTAL			R\$ 658.820,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			1.820,00
11.003.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	1.820,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			R\$ 222.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	339092	0228	222.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			R\$ 135.000,00
18.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	135.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REG. FUNDIÁRIA - SEAGRI			R\$ 100.000,00
19.001.11.128.2052.2218	PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	339014	0100	90.000,00
		339030	0100	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE			R\$ 200.000,00
26.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	449092	0100	200.000,00
	TOTAL			R\$ 658.820,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA
REMUNERADA Nº. 081/IPERON/PM-RO,
DE 19/02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo n.º 2220/14112/2013;

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **3º SGT PM CARLOS ALBERTO FERREIRA, RE 100050914**, nos termos do art. 42 da CF, alínea "h" do inciso IV do art. 50, inciso I do art. 92 e inciso I do art. 93 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, c/c o art. 28 da Lei n.º 1063/2002 c/c a Lei Compl. Estadual n.º 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 09% (nove por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no §1º, artigo 1º da Lei 1063, de 10.04.2002.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 093/
IPERON/PM-RO, DE 19/02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n.º 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo n.º 2220/14572/2013;

RESOLVE:

1 - Reformar o **CB PM GERALDO FONSECA SOARES, RE 100051059**, nos termos do art. 42 da CF/88, com o inciso II e III do art. 96, inciso IV do art. 99 e art. 100 do Decreto- Lei n.º 09-A, c/c art. 27, § 1º da Lei 1063/2002 e Lei Complementar Estadual n. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 10% (dez por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no §1º, artigo 1º da Lei 1063, de 10.04.2002.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

**ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA Nº 099/
IPERON/PM-RO, DE 19/02/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares n.º 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n.º 4422, de 31.01.2000 e 432; n.º 03.03.2008, publicada no D.O.E. n.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto n.º 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. n.º 1002, de 26.05.2008, conforme processo n.º 2220/12753/2013;

RESOLVE:

1 - Reformar o **CB PM IVANDEL HORBACH, RE 100056463**, nos termos do art. 42 da CF/88, com o inciso II do art. 96, inciso IV do art. 99 e art. 100, §1º inciso III do art. 101 do Decreto- Lei n.º 09-A, c/c art. 26, 27, § 2º e art. 46 da Lei 1063/2002 e Lei Complementar Estadual n. 432/2008.

2 - Fixar o acréscimo de 08% (oito por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no §1º do artigo 1º da Lei 1063, de 10.04.2002.

3 - Conceder o auxílio invalidez no valor de 10% (dez por cento) incidente sobre o soldo, nos termos do art. 27 da Lei n.º 1063/2002.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

5 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR de acordo com o despacho da PROGER/IPERON, de 06.02.2014, o Ato Concessório de Reserva n.º 067/IPERON/PM-RO, de 10.01.2014, publicado no D.O.E n.º 2377, de 10.01.2014, que transferiu a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **CEL PM ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES, RE 100014063**, nos termos do **Art. 42 da CF, c/c o Art. 28 da Lei n.º 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária n.º 432/2008.**

ONDE SE LÊ:

"2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade..."

LEIA-SE:

2 - Fixar o percentual de 17% (dezessete por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea

"c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

3 - Conceder o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre seus proventos, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e artigo 7º do Decreto 11.730, de 28 de julho de 2005.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de janeiro de 2014.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAR de acordo com o despacho da PROGER/IPERON, de 06.02.2014, o Ato Concessório de Reserva n.º 068/IPERON/PM-RO, de 10.01.2014, publicado no D.O.E n.º 2377, de 10.01.2014, que transferiu a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL PM AMOAN ITAÍ GARRETT DA SILVA, RE 100017754**, nos termos do **Art. 42 da CF, c/c o Art. 28 da Lei n.º 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária n.º 432/2008.**

ONDE SE LÊ:

"2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade..."

LEIA-SE:

2 - Fixar o percentual de 21% (vinte e um por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto na alínea "c" do inc. III e § 1º do art. 1º da Lei n.º 1.063, de 10 de abril de 2002.

3 - Conceder o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre seus proventos, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063, de 10 de abril de 2002, e artigo 7º do Decreto 11.730, de 28 de julho de 2005.

4 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 10 de janeiro de 2014.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania

Polícia Civil

Portaria nº 134/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 12 de fevereiro de 2014.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o teor do Ofício nº 116-2013, de 11.11.13, oriundo do Conselho Estadual de Planejamento em Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão para Recebimento, Acompanhamento, Fiscalização de Contratos, Serviços e Aquisição de Bens da Polícia Civil, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

ANDRIA MENEZES PAIVA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300098904.

Membros:

VITOR HUGO CORDEIRO DA COSTA, Agente de Polícia, Matrícula nº 300098559;
TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059833.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições da Portaria nº 1031/GAB/DGPC/RO, de 04.12.13.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria nº 145/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 13 de fevereiro de 2014.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar todas as notas fiscais, faturas das despesas com água potável, energia elétrica, telefonia fixa e móvel da Polícia Civil.

MEMBROS:

Vitor Hugo Cordeiro da Costa, Agente de Polícia, Matrícula nº 300098559;
Tayrone Gonçalves Ribeiro, Agente de Polícia, Matrícula nº 300059833;
Andria Menezes Paiva, Agente de Polícia, Matrícula nº 300098904.

Art. 2º – A Comissão deverá conferir e certificar as despesas correspondentes aos processos dessa natureza.

Art. 3º – Os efeitos desta portaria retroagirão a contar de 01.01.2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Delegado-Geral da Polícia Civil
Ordenador de Despesas

Polícia Militar

PORTARIA Nº 070/DP-3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre Exclusão a Bem da Disciplina de Praça PM e dá Outras Providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 10 e inciso XX do art. 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 12.722, de 13 de março de 2007,

Considerando a Sentença Penal Condenatória exarada nos autos do processo nº 0005857-10.2011.8.22.0501 da 3ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho-RO, datada de 27 de novembro de 2013, a qual condenou o **SD PM RE 10006765-6 GIOVANE BRITO LOPES** à pena de **07 (anos) 01 (um) mês e 10 (dez) dias de reclusão e 161(cento e sessenta e um dias multa)**, e decretada a Perda do Cargo Público, tendo o trânsito em julgado em 14 de fevereiro de 2014, informado através do Ofício nº 0116/Dpto. Correição/CORREGEPOM, de 19 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Excluir a Bem da Disciplina o **SD PM RE 10006765-6 GIOVANE BRITO LOPES**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com Inciso VI do Artigo 89 e Inciso I, do Artigo 115 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA)

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º BPM a apresentação do referido policial militar à Junta Militar de Saúde, para ser submetido a inspeção por motivo de Exclusão a Bem da Disciplina do Quadro de Praça da PMRO.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º BPM que proceda o desligamento do referido Policial Militar do estado efetivo daquela OPM.

Art. 4º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC, para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, de acordo com o previsto no art. 5º, da Lei nº 1.063/2002.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 071/DP-3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre Licenciamento “Ex-Offício” de Praça PM e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 10, e inciso XX do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO (R/1), aprovado pelo Decreto-Lei Nº. 12.722, de 13 de março de 2.007,

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar “Ex-Offício” a **SD PM RE 10009277-9 ROSILENE VALKINIR**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso V do artigo 89, combinado com o Inciso II do Art. 112 do Decreto-Lei nº. 09-A, de 09 de março de 1982, por haver sido empossada em cargo público civil permanente, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, padrão 01, Nível Médio, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário, a contar de 22 de janeiro de 2014, conforme Termo de Posse e Exercício da Cidade e Comarca de Buritis - RO, e nomeada através da Portaria nº 3279/2013-PR, de 27/12/2013, publicada no Diário da Justiça nº 240/2013, de 27/12/2013, encaminhado a esta Diretoria através do Ofício nº 212/Div. Adm/4º BPM, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 4º BPM da PMRO, que desligue a referida Policial Militar do estado de efetivo daquela OPM.

Art. 3º Determinar à Diretoria de Pessoal a remessa de uma via desta Portaria à SESDEC para providenciar junto à Folha de Pagamento a cessação dos seus vencimentos, nos termos do art. 5º da Lei nº. 1063/2002,

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a contar de 22 de janeiro de 2014.

PAULO CÉSAR DE FIGUEIREDO – CEL PM
Comandante Geral da PMRO
Nilton Gonçalves Kisner - TC QOPM
Diretor de Pessoal

Portaria nº. 002/ DOF/DAAL-2014
Porto Velho, 18 de abril de 2013.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 da Lei complementar 733, de 10.10.13, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para realização de despesas em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos):

NOME	CPF	CARGO
José Hélio Cysneiros Pachá	485.337.934-72	Cel PM
Juarez Marconatto	587.350.030-49	Cel PM
Cesar Adilson Bandeira Pinheiro	532.396.280-15	Cel PM
Geraldo Elísio Leda de Ataíde	230.647.902-00	Cel PM
Pedro Leopoldo Bittencourt	491.663.799-20	Cel PM
Francisco Aclaildo de Souza	096.858.838-74	Cel PM
Carlos Roberto Santos de Oliveira	212.415.890-20	Cel PM
José Maria de Vasconcelos Filho	315.228.822-00	Ten Cel PM
Anderson Teixeira de Carvalho	780.573.709-63	Ten Cel PM
Vilson de Sales Machado	609.792.080-68	Ten Cel PM
Énedy Dias de Araújo	508.984.344-91	Ten Cel PM
Luiz César Víví	520.509.719-15	Ten Cel PM
Neil Aldrin Faria Gonzaga	736.750.836-91	Ten Cel PM
Rildo José Flores	600.859.404-53	Ten Cel PM
Sérgio Basila	559.659.890-91	Ten Cel PM
Ranilson Lira Braynner	625.317.864-49	Ten Cel PM
Clairton Pereira da Silva	461.906.190-53	Ten Cel PM
Valter Donizete Israel	056.835.198-37	Ten Cel PM
Plínio Sergio Cavalcanti	683.924.944-15	Ten Cel PM
Aurelio Virote Serpa	584.296.200-44	Maj PM
Antônio Matias de Alcantara	736.025.404-30	Maj PM
Edilson Crispin Dias	351.380.172-68	Maj PM
Cristiano Silva Lisboa	636.832.245-68	Maj PM
Rhobynson Souza Lima	414.140.473-04	Maj PM
Valdemir Carlos de Góes	348.603.982-20	Maj PM
Oziel Basílio Paradelá	764.912.267-00	Maj PM
José Everaldo Cavalcante Pontes	534.369.464-00	Maj PM
João Luiz da Silva	062.279.978-97	Maj PM
Aureo Soares	242.006.462-34	1º Ten PM
Daniel Fernandes Bostemann	008.457.549-20	1º Ten PM
Diego Batista de Carvalho	057.670.824-05	1º Ten PM
Clodomar Jose Rodrigues	946.689.221-53	1º Ten PM
Eder André Fernandes Dias	037.198.249-93	1º Ten PM
Erivaldo Jose Xavier de Lima	205.136.742-68	1º Ten PM
Jefferson Ribeiro da Rocha	645.686.602-20	1º Ten PM
Vandrey Marcos Frá	057.259.299-06	1º Ten PM
Jose Marcelo da Silva	577.973.154-34	1º Ten PM
Luis Carlos gonçalves da Costa	833.746.982-04	1º Ten PM
Júlio Lima da Silva	386.980.992-20	2º Ten PM
Wilson Juarez Perez	348.696.542-53	2º Ten PM
Walterio Carlos Araujo Rocha	471.264.264-53	2º Ten PM
Claudio Lopes Rodrigues	469.257.592-15	2º Ten PM
Antônio Rodrigues de Matos	751.866.592-15	2º Ten PM
Hélio Antonio de Oliveira	217.705.272-00	2º Ten PM
João carlos rodrigues matos	813.843.782-00	2º Ten PM
Jorge Costa dos Santos Junior	038.253.444-10	2º Ten PM
Paulo Antunes da Silva	638.988.022-72	2º Ten PM
Julinei Souza Sobrinho	702.686.491-20	2º Ten PM
Sérgio Formozino da Costa	350.331.852-68	2º Ten PM
Railinson Baumann Lopes	954.654.052-87	2º Ten PM
João Batista Neto	258.027.202-04	Sub Ten PM
Severino Barros do Nascimento	428.984.123-68	Sub Ten PM
Iorivaldo Pereira Mathias	074.071.008-70	1º Sgt PM
Jorge Correia	333.948.222-53	3º Sgt PM
Mário Jorge Xavier	224.640.262-04	3º Sgt PM
Jacinto de Oliveira Neto	325.891.582-20	3º Sgt PM

Arysson Clebio Mendes Caminha	591.408.872-00	Cb PM
Lindomar Ribeiro da Silva	286.736.382-91	Cb PM
Walace de Jesus Cordeiro Maia	910.331.283-68	Sd PM

Art. 2º - O Servidor designado deverá cumprir o disposto no referido Decreto nº 10851, de 29.12.2013, responsabilizando por qualquer irregularidade na aplicação dos recursos.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PAULO CÉSAR FIGUEIREDO – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar
Matrícula 10003634-0

DETRAN

PORTARIA Nº. 1050/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.564/2.009, de 14.07.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) DELVANDES ALMEIDA LIMA, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 408.140.842-49, da Portaria nº. 3547/GAB/DETRAN/RO de 16.12.2009, que em seu Art. 2º, suspendeu pelo prazo de 16 (dezesseis) meses o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados no referido artigo.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1051/GAB/DETRAN/RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.564/2.009, de 14.07.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) DELVANDES ALMEIDA LIMA, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 408.140.842-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157900858 sob o registro nº. 02871589717, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 e 176-I da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 11.07.2009, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 174180 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRE-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1052/GAB/DETRAN-RO EM 21.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.208/2.004, de 26.03.2004;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) LUIZ CARLOS DE ASSIS GOMES, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº

272.561.542-91, da Portaria nº. 298/GAB/DETRAN/RO de 28.02.2005, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 01 (um) mês o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1093/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 002/2011/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 01.08.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.895/2.014, Vol. 01 - DETRAN-RO, de 20.02.2014;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 001/2011/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.09.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA, CPF/MF sob o nº. 980.828.922-34, Cadastro nº. 300075877, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	800,00
Total	800,00		

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 7º do Decreto 10851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1116/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 17.678/2.013 de 16.10.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2014 o Despachante Documentalista GUILHERME EVANGELISTA DA SILVA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 873727 SESDEC/RO e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 003.026.792-78, para prestação de serviços de despachante no Município de PORTO VELHO/RO.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e notificação do interessado, que deve seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1117/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.659/2.014 – Vol. 01 de 03.02.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2014 o Despachante Documentalista ERLANY SOUZA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 377049 SESDEC/RO e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 486.329.292-91, para prestação de serviços de despachante no Município de PORTO VELHO/RO.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e notificação do interessado, que deve seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 20.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto
DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1119/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.248/2.013 de 12.04.2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2014 a Despachante Documentalista IRANILCE SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 283.143 SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 348.572.492-00, para prestação de serviços de despachante no Município de PORTO VELHO/RO.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e notificação do(a) interessado(a), que deve seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1120/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 2.136/2.014 de 11.02.2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2014 o Despachante Documentalista TAMAR BATISTA DE ABREU, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº. 802.476 SSP/RO e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 770.237.492-68, para prestação de serviços de despachante no Município de JI-PARANÁ/RO.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e notificação do(a) interessado(a), que deve seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 19.02.2014, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1130/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 6.377/2.005, de 10.08.2005;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) ISAIAS MIRANDA, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 106.749.182-15, da Portaria nº. 697/GAB/DETRAN/RO de 28.04.2006, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 01 (um) mês o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1131/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 10.854/2.008, de 03.10.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) EDUARDO ALVES PEREIRA DA SILVA, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 361.823.709-04, da Portaria nº. 2789/GAB/DETRAN/RO de 19.11.2008, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 12 (doze) meses o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA N. 1137/GAB/DETRAN/RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o constante nos autos do Processo Administrativo n. 2.535/2011, de 25.02.2011;

Considerando os termos da Portaria n. 345/GAB/DETRAN/RO de 07.03.2006, que *Estabelece critérios para a realização de vistoria em veículos novos (OKM) pelas concessionárias autorizadas.*

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR O CREDENCIAMENTO, até o dia 31.12.2014, da empresa Concessionária COMERCIAL PSV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.489.352/0002-04, situada na Av. 25 de Agosto, Lote N 01-G-2 da Gleba 13 – Setor Rolim de Moura, no Município de Rolim de Moura/RO, para realizar vistoria em veículos novos (OKM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Executiva de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1138/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.973/2.008, de 28.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) RENAN MONTES PEREIRA, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 856.463.502-04, da Portaria nº. 2346/GAB/DETRAN/RO de 23.09.2008, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 01 (um) mês o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1139/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.910/2.008, de 25.07.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) VALCIMON PAULO DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 349.874.362-72, da Portaria nº. 2346/GAB/DETRAN/RO de 23.09.2008, que em seu Art. 1º, suspendeu pelo prazo de 01 (um) mês o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1140/GAB/DETRAN/RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e; Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.434/2.011, de 02.05.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) RONILDO VIEIRA LOPES, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº. 595.617.182-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 765209006 sob o registro nº. 01947749012, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 29.04.2011, no Município de Porto Velho/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10ª0018719; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00107675; Termo de Constatação nº 011701 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como NOTIFICAR o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1146/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.490/2.008, de 29.08.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome do(a) condutor(a) VALCIMON PAULO DE SOUZA, inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF sob o nº 349.874.362-72, da Portaria nº. 2576/GAB/DETRAN/RO de 21.10.2008, que em seu Art. 1º,

suspendeu pelo prazo de 01 (um) mês o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados na referida Portaria.

Art. 2º - Encaminhe-se os autos à Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito – DEHMET para conhecimento e, em consonância com os setores competentes, façam-se os registros e anotações necessários, especialmente no que se refere ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1147/GAB/DETRAN/RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.473/2.011, de 02.05.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ALFREDO JOSÉ TEIXEIRA COSTA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 591.588.834-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 836975050 sob o registro nº. 01665286127, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 30.04.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10A0000880, 10A0000881 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRÁ-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1148/GAB/DETRAN/RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.069/2.011, de 06.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) LIDINEY CHAVES DE CARVALHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 438.369.252-49 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 116155317 sob o registro nº. 04054536132, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 05.06.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0063075; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00108873; Termo de Constatação nº. 01883 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRÁ-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1149/GAB/DETRAN/RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos

da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.518/2.011, de 13.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) VANDERLEI BRAGA OLIVEIRA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 750.152.342-87 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 157959230 sob o registro nº. 04758385003, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 05.06.2011, no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 056193; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00095551 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRÁ-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1150/GAB/DETRAN/RO EM 24.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 7.721/2.011, de 20.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) JOSÉ ALVES DE MORAES FILHO, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 518.382.812-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356496470 sob o registro nº. 04867030259, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 05.06.2011, no Município de Candeias do Jamari/RO, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0061976; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-T00010482; Termo de Constatação nº. 005073 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRÁ-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1156/GAB/DETRAN/RO EM 25.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.467/2.011, de 11.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) HALITO BALAREZ ANTUNES, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 716.442.102-15 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 175521051 sob o registro nº. 03524971517, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 10.07.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0004843; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00107584; Termo de Constatação nº. 011719 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e

Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1157/GAB/DETRAN/RO EM 25.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.359/2.011, de 07.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) ALESSANDRO NANINI SANTOS MATOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 011.305.482-36 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 356136927 sob o registro nº. 05083015406, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 07.07.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 123674; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00061163; Termo de Constatação nº. 011776 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1158/GAB/DETRAN/RO EM 25.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.300/2.011, de 05.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) JOSÉ LADISLAU DOS SANTOS, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 139.483.342-34 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 158187792 sob o registro nº. 02491988706, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 04.07.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 122970; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00117104; Termo de Constatação nº. 04994 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 1159/GAB/DETRAN/RO EM 25.02.2014.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 21 da Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007 c/c o inciso VI, Art. 22 da lei nº. 9.503, de 23.09.1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º, c/c artigos 8º e 9º, todos da Resolução 182/2005-CONTRAN e demais dispositivos correlatos, e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 8.047/2.011, de 29.06.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR – Processo Administrativo para apurar responsabilidade do condutor(a) CLODOALDO OLIVEIRA MIRANDA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob o número 579.469.492-00 e Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº. 259127166 sob o registro nº. 01932006345, devidamente qualificado(a) nos autos *ut supra*, por inobservância ao(s) artigo(s) 165 da Lei nº. 9.503/97, ocorrido no dia 28.06.2011, neste Município, conforme Auto(s) de Infração de Trânsito – AIT nº. 10B0009538; Termo de Adoção de Medida Administrativa – TAMA nº. RO-00086488; Termo de Constatação nº. 005125 e tudo o que demais consta no bojo dos referidos autos.

Art. 2º - DETERMINAR a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito - DHMET adoção de medidas cabíveis quanto ao registro das informações no Sistema Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH e outras que se fizerem necessárias, bem como **NOTIFICAR** o condutor da referida instauração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRASE.

Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2013

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e a empresa HELIO TSUNEO IKINO – EPP (CNPJ sob o nº 04.287.991/0001-96)

OBJETO DO CONTRATO: Obras e Serviços de Engenharia para Reforma da Sede da CIRETRAN de VILHENA – RO, situada na Avenida Celso Mazzutti, nº 1520, bairro Jardim Eldorado, município de Vilhena – RO.

PROCESSO Nº 8.177/2012 – VOLUMES I a V.

ALTERAÇÃO:

- Fica autorizado a supressão do objeto do contrato a importância de R\$ 5.244,90 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), razão pela qual pela exclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser suprimido no valor inferior ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

- Fica autorizado o incremento do objeto do contrato a importância de R\$ 43.547,14 (quarenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), razão pela qual pela inclusão ora consignada, o valor do CONTRATO passa a ser acrescido no valor inferior ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado.

RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 106181127716080000, elemento de despesa 449051, Nota de Empenho 2014NE00223, de 17.02.2014.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO - Contratante

Helio Tsuneo Ikino Filho – Procurador da Contratada

VISTO: Claudino Sérgio A. Ribeiro - Procuradora Geral

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2014.

Publique-se no Diário Oficial do Estado

ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e a Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada D'Oeste – SAAE, CNPJ/MF sob o nº 63.789.804/0001-31, representante legal, Sr. Carlos Miguel de Araújo, CPF/MF sob o nº 505.106.814-68.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços públicos de Fornecimento de Água tratada e/ou esgotamento sanitário no prédio do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, localizado no município de Alvorada D'Oeste-RO. PROCESSO Nº 13.809/2011 – VOLUMES I e II.

DO ADITIVO: O prazo de vigência consignado na cláusula sétima do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 02.01.2014 a 02.01.2015. As despesas oriundas deste Termo Aditivo serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, no momento oportuno, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Diretoria Executiva Administrativa e Financeira e seus subordinados, Seção de Orçamento e Contabilidade.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM: Antonio Manoel Rebello Chagas - Diretor Geral Adjunto/DETRAN/RO - Contratante

Carlos Miguel de Araújo – Superintendente da Contratada
Visto:
Claudino Sérgio Alencar Ribeiro - Procurador Geral
Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênios

Porto Velho, 19 de dezembro de 2013.
Publique-se no Diário Oficial do Estado
ANTONIO MANOEL REBELLO CHAGAS
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

Secretaria de Estado da Justiça

Portaria nº 003/2014/2ºCPPAD/OGER/SEJUS, de 25 de Fevereiro de 2014

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 003/2014/COGER/SEJUS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 201, § 2º, da Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, e dá outras providências:

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora CRINANARA MAZZA TOLEDO, Agente Penitenciária e Bacharel em Direito, para atuar como DEFENSORA DATIVA, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, de 11 de Dezembro de 2013, instaurado em desfavor do servidor REDINALDO LEITE SIQUEIRA, Socioeducador Emergencial, cadastro nº 300072224, podendo praticar todos os atos processuais, como apresentar defesa prévia, indicar testemunhas, acompanhar as audiências e formular questionamentos, bem como apresentar defesa final, em obediência à ampla defesa e ao contraditório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA
Presidente

Defensoria Pública

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2014/DPE/RO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAMA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – LOCATÁRIA – E MENIAS HENRIQUE PEREIRA FILHO – LOCADOR - PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada **LOCATÁRIA**, e, **MENIAS HENRIQUE PEREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 561.848 SSP/RO, inscrito no CPF nº 584.486.752-15, residente e domiciliado a Rua Prof. Ulisses Rodrigues, nº 5661, Vilhena/RO doravante denominado **LOCADOR**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, nos termos do art. 24, X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, relativo aos procedimentos expressos no Processo Administrativo nº 3001.595.2013-DPE/RO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a locação do imóvel localizado a Rua Humaitá, nº 3839, Centro, para atender ao Núcleo de Colorado do Oeste da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Parágrafo único – Este contrato foi celebrado com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, X da Lei 8666/93, conforme despacho de ratificação da dispensa de licitação publicado no DOE/RO nº 2389 de 29/01/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global anual do presente contrato é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para pagamento da referida locação são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2014NC00021 devidamente consignado na Nota de

Empenho nº 2014NE00017 no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Esfera: 1; Evento: 400091; UO: 30001; Fonte: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.36, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato é de um ano, **INICIANDO-SE A PARTIR DO DIA 21.02.2014**. Podendo ser prorrogado sucessivamente, enquanto houver necessidade e interesse público a ser atendido, mediante a assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, às fls. 027/029 do Livro Especial de Contratos de nº 008/2014 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

Porto Velho/RO, 14 de fevereiro de 2014.

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 143/GAB/SESAU/2014
Porto Velho, 21 de Fevereiro 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-00260-0000/2014**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **Erondi Souza de Almeida**, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	3390.30	3.500,00
1015	2087	3390.39	1.500,00
TOTAL			5.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **ERONDI SOUZA DE ALMEIDA**
CPF: **191.351.492-72**
Lotação: **III GRS/SESAU**

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 142/GAB/SESAU/2014
Porto Velho, 20 de Fevereiro 2014

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº **01-1712-00401-0000/2014**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor **Rosilaine Keffer Delfino**, um

Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROG	PROJ ATIVID	ELEM DESP	VALOR R\$
1015	2087	3390.30	2.500,00
1015	2087	3390.39	5.500,00
TOTAL			8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do **Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003, Art. 11º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.**

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Suprido(a) **ROSILÂINE KEFFER DELFINO**

CPF: **843.644.082-04**

Lotação: **HICD /SESAU**

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00006-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00006-00/2014**, torna público a dispensa de licitação, em caráter emergencial, tendo por objeto à **aquisição de material ortopédico (Parafuso de Herbert)**, para atender a paciente específico, em favor da empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI EPP.**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). Parecer Jurídico nº 164/PGE/2013. Publique-se.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 01-1712.00308-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.00308-00/2014**, torna público a dispensa de licitação, em razão do valor, tendo por objeto à aquisição de material de consumo (Aguilha de Huber), para atender a paciente específico, em favor da empresa **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA.**, CNPJ: 04.383.642/0001-78, no valor de R\$ 7.884,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais). Parecer Jurídico nº 177/PGE/2014. Publique-se.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
Processo nº 01-1712.00353-00/2013**

Considerando o disposto na folha nº 28 do Diário Oficial nº 2402 de 17 de fevereiro de 2014, referente ao Processo Administrativo nº 1712.01292-00/2014, onde se lê:

“ **aquisição de equipos com cedencia em comodato de bombas de infusão** para atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II”

Leia-se:

“ **O Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipos com cedencia em comodato de bombas de infusão** para atender demanda do

Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP II com previsão de consumo para 12 (doze) meses. “

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2014.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 01-1712.02280-00/2013

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna pública a Homologação da **Adesão a Ata de Registro de Preço de Refeição, Coffee Break, fornecimento de água mineral café, diária de hospedagem, auditórios e sala de apoio do Pregão N° 155/2013, oriundo do Processo 1734.006/2013 da Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, em virtude da realização do Seminário de Capacitação em Vigilância em Saúde do Trabalhador e da I Oficina para elaboração da matriz do projeto Pro - Catador no Estado de Rondônia**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em favor da **ALMEIDA & COSTA LTDA.**, CNPJ: 04.381.505/0001-02, no valor de **R\$ 35.115,00 (Trinta e Cinco Mil, Cento e Quinze Reais)**. Conforme Despacho exarado pela PGE na página de nº 82. Publique-se.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2014.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA
Processo nº 01-1712.01162-00/2013**

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, o débito no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente ao “**Curso de Capacitação de Profissionais na Área da Saúde em Assistência Ventilatória e Treinamento Prático para uso de Ventiladores Pulmonares da AMI**”, conforme nota fiscal nº 001206 á fl. nº 13, devidamente certificadas por quem de direito.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

**WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.01763-0000/2013**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.01763-0000/2013**, torna público o Pregão Eletrônico Nº 0637/2013/SUPEL/RO, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos, para atender as Unidades de Saúde do Estado de Rondônia, em favor das empresas, **BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.777.772/0001-58, vencedora dos itens (3/17) no valor de R\$ 141.014,40 (Cento e quarenta e um mil quatorze reais e quarenta centavos), **CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 07.812.105/0001-94, vencedora do item: (2) no valor de R\$ 4.824,00 (Quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais), **GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA.**, CNPJ: 44.363.661/0005-80, vencedora do item: (1), no valor de R\$ 6.138,00 (Seis mil cento e trinta e oito reais), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 26.921.908/0001.21, vencedora dos itens (4/5/6/7/9/15/16/18), no valor de R\$ 534.205,20 (Quinhentos e trinta e quatro mil duzentos e cinco reais e vinte centavos), **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.**, CNPJ: 43.940.618/0001-44, vencedora dos itens: (8/10), no valor de R\$ 2.367.446,40 (Dois milhões trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), **VIX COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 14.832.987/0001-15,

vencedora dos itens: (11/12/13/14), no valor de R\$ 18.766,80 (Dezoito mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.072.394,80** (Três milhões setenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 20 de fevereiro de 2014, às folhas 888/889 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 21 de fevereiro de 2014, à folha 891. Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2014.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

C E S

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2014/CES-RO
Porto Velho 04 de fevereiro de 2014

Ao Senhor
Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Saúde do Estado de Rondônia

O Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, criado através da Lei Estadual nº 430 de 21 de Julho de 1992, e tendo por base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Resolução 453/2012/CNS e Lei Estadual nº 2.212/09, em seu Regimento Interno, vem cordialmente à presença de Vossa Senhoria para Notificá-lo com base nas Leis acima citadas, pelos fatos e motivos abaixo relacionados.

Até o presente momento não foi apresentado ao Pleno do CES/RO para análise e deliberação dos projetos básico da construção e/ou reforma das seguintes Unidades de Saúde:

- A – Construção do Hospital de Guajará Mirim;
- B - Construção Hospital Pronto Socorro de Urgência e Emergência de Porto Velho;
- C – Construção do Hospital de Ariquemes;
- D – Construção de um Centro de Hemodiálise em Ariquemes;
- E – Reforma do Hospital de Buritis.

Não foi apresentado a este Conselho da peça orçamentária deste ano. Como se não bastassem todos os fatos acima mencionados, a SESAU não realizou no ano de 2013 as audiências Públicas que de acordo com artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141/2012, devem ser realizadas a cada quatro (04) meses, as quais estabelecem que o Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual deverá se apresentado ao Conselho de Saúde.

Por intermédio desta fica o Sr. Williames Pimentel de Oliveira, Secretário de Saúde do Estado de Rondônia NOTIFICADO para que envie esforços em caráter de urgência e cumpra com as determinações legais preconizadas pela Legislação do SUS.

Vale ressaltar que tal exigência por parte deste Conselho Estadual de Saúde tem amparo legal baseado na Lei 8142/90 e Lei Complementar nº 141/01/2012.

Estando a par do mandamento acima citados,

fica Vossa Senhoria notificado a dar cumprimento às determinações supra dispostas, sob pena de ser responsabilizado nos termos da lei pelo não cumprimento, irregularidades e atos.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2014/CES-RO
Porto Velho 06 de fevereiro de 2014

Ao Excelentíssimo Senhor
Confúcio Aires Moura
Governador do Estado de Rondônia

O Conselho Estadual de Saúde de Rondônia – CES/RO, criado através da Lei Estadual nº 430 de 21 de Julho de 1992, e tendo por base suas competências constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, Lei Federal nº 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Resolução 453/2012/CNS e Lei Estadual nº 2.212/09, em seu Regimento Interno, vem cordialmente à presença de Vossa Excelência para Notificá-lo com base nas Leis acima citadas, pelos fatos e motivos abaixo relacionados.

Até o presente momento não foi apresentado ao Pleno do CES/RO para análise e deliberação, os projetos básico da construção e/ou reforma das seguintes Unidades de Saúde:

- A – Construção do Hospital de Guajará Mirim;
- B - Construção Hospital Pronto Socorro de Urgência e Emergência de Porto Velho;
- C – Construção do Hospital de Ariquemes;
- D – Construção de um Centro de Hemodiálise em Ariquemes;
- E – Reforma do Hospital de Buritis.

Não foi apresentada ao Conselho a peça orçamentária deste ano. Como se não bastassem todos os fatos acima mencionados, a SESAU não realizou no ano de 2013 as audiências Públicas que de acordo com artigo nº 36 da Lei Complementar nº 141/2012, devem ser realizadas a cada quatro (04) meses, as quais estabelecem que o Gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual deverá se apresentado ao Conselho de Saúde.

Por intermédio desta fica o Sr. Confúcio Aires Moura, Governador do Estado de Rondônia, NOTIFICADO para que em caráter de urgência determine aos responsáveis o cumprimento das ações conforme o preconizado pela Legislação do SUS.

Vale ressaltar, que tal exigência por parte deste Conselho Estadual de Saúde, tem amparo legal baseado na Lei 8142/90 e Lei Complementar nº 141/01/2012.

Estando a par do mandamento acima citado, fica Vossa Excelência notificado a dar cumprimento às determinações supra dispostas, sob pena de ser responsabilizado nos termos da lei pelo não cumprimento, irregularidades e atos.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente Conselho Estadual de Saúde –
CES/RO

RESOLUÇÃO Nº 061/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 21 de Novembro de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, em sua 235ª (Ducentésima Trigésima Quinta) Reunião Ordinária, realizada no auditório do CES no dia 12 de novembro de 2013, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando: os debates, deliberações ocorridas em Reunião Plenária, fundadas nas atribuições deste Conselho, com base nas competências legais, regimentais e demais contidas na legislação permanente;

Considerando: as disposições Constitucionais contidas nos artigos 196 e seguintes da Carta Magna, assim como as demais normas pertinentes do SUS;

Considerando: que o Conselho Estadual de Saúde é Órgão Colegiado de Caráter Permanente e Deliberativo de acordo normas estabelecidas na Lei nº 8.142/90;

Considerando: ainda a necessidade de disciplinar a forma de substituição dos Conselheiros eleitos por suas instituições para ocuparem vagas no Pleno do CES/RO.

RESOLVE:

Por Deliberação do Pleno, aprovar as seguintes Diretrizes:

I - Nenhuma Instituição poderá substituir o seu Conselheiro no Pleno exercício do seu mandato, seja ele titular ou suplente.

II - A substituição do Conselheiro dar-se-a somente por livre espontânea vontade do mesmo, morte, termino do mandato sem a devida renovação, conduta inadequada que manche o nome da Instituição que representa ou do Pleno do CES/RO.

III – no caso dos Conselheiros eleitos pelo Pleno para compor a Mesa Diretora, aplica-se os mesmos pré-requisitos.

Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de
Saúde – CES/RO

Homologo a Resolução nº 0061/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU

RESOLUÇÃO Nº 062/2013/CES-RO
Porto Velho-RO, 23 de dezembro de 2013.

AMESA DIRETORADO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CES/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/01/2012/CNS e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno.

Considerando: a XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde de Rondônia, realizada no período de 18 a 20 de dezembro 2013;

Considerando: os Conselheiros eleito Coordenadores de Plenária, na X Plenária Estadual de Conselhos de Saúde realizada em 2012, conforme relacionados a seguir:

RESOLVE:

Homologar a eleição dos Coordenadores de Plenária Estadual conforme decisão na XI Plenária Estadual de Conselhos de Saúde;

Fica a Coordenação de Plenária Estadual de Conselhos de Saúde em Rondônia composta pelos seguintes Conselheiros abaixo relacionados:

Maria Conceição de Oliveira – Titular - Regional Porto Velho
Francis Cortez Rocha – Suplente - Regional Porto Velho

Rogério Batista de Souza – Titular - Regional Ariquemes
Sidnei Lanes Eufrazio – Suplente - Regional Ariquemes

Juarez Carlos da Silva - Regional Ji-Paraná
Ademar Ferreira da Silva - Regional Ji-Paraná

Elda Andrade Gonçalves - Regional Cacoal
Francisca Janete Andrade Prates - Regional Cacoal

Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz- Regional Rolim de Moura
Claudemir Fernandes - Regional Rolim de Moura

Sadi Massaroli - Regional Vilhena
Nery Nissola - Regional Vilhena

**Conselheiro - Raimundo Nonato Soares
Presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/RO**

Homologo a Resolução nº062/2013/CES-RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

**Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde/SESAU**

AGEVISA

**PORTARIA N°054GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2014.**

A Diretora Executiva da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE n.º 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 110/GTVAE/AGEVISA-RO, de 21 de Fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, que se deslocarão de Porto Velho aos municípios de Ji-paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Ariquemes e Vilhena. Para realizar a entrega de seringas, cartazes e banners para atender as Gerências Regionais de Saúde do Estado, na campanha da vacina HPV (papilomavirus humano), que ocorrerá no início do mês de março do corrente ano, com saída no dia 03/03/2014 e retorno 07/03/2014.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO	DIÁRIA
Amarildo Beleza de Andrade	Aux. Ativ. Administrativas	300015855	4,5
Juvenal soares da silva	Aux. Serv. Gerais	300002094	4,5
Evilásio Costa Souza	Motorista	300001797	4,5

Art. 2º - O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 10 § 2º Decreto 15964/2011.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 8º do Decreto 15964/2011.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrario.

Publique-se, Cumpra-se.

**Maria do Socorro Lima e Silva Fraya
Diretora Geral – AGEVISA/RO
Respondendo**

CEMETRON

**PORTARIA N° 07 /GAB/ CEMETRON
PORTO VELHO, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere O ART.139, e seus incisos, do Decreto nº 9997 de 03 julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de Janeiro de 2000 e,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMACAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares da servidor, **WILDIMA TAVARES DA SILVA REIS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300016680**, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, no período de 01.03.2014 à 30/03/2014, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para usufruída **de 01/07/2014 à 30/07/2014**. De acordo com Memo nº019/014 da Gerente de Farmácia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CETAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00012-00/2014, que foi dispensada a licitação visando a contratação de serviços gráficos especializados em reproduzir e encadernar apostilas para atender nosso Curso de Qualificação em Assistência em Enfermagem para Melhoria da Qualidade no Atendimento ao Usuário do SUS, no valor total de R\$ 7.990,50 (sete mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), em favor de Carlos Alberto Alves Pereira Jr, CPF 359.607.xxx-xx, conforme Parecer 120/2013/Jurídico/CETAS.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

**ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 7.990,50 (sete mil e novecentos e noventa reais e cinquenta centavos), com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico/CETAS, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

**ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00137-00/2013, que foi dispensada a licitação visando a contratação de consultoria profissional para elaboração de material didático para atender nosso Curso Técnico em Vigilância em Saúde – TVS, , no valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor de Rosiane Maciel Batista Ximenes, CPF 623.808.xxx-xx, conforme Parecer 108/2013/Jurídico/CETAS.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico/CETAS, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00106-00/2013, que foi dispensada a licitação visando a aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para atender nosso Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no valor total de R\$ 5.626,40 (cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), em favor Aline Takahashi Santana Eireli, CNPJ 15.360.089/0001-74, conforme Parecer 119/2014/Jurídico/CETAS.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa no valor total de \$ 5.626,40 (cinco mil e seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), com embasamento legal expresso no Parecer Jurídico/CETAS, conforme disposto no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 277/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão destinada a certificar os recibos e assinar relatórios relativos à prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos - CEEJA Getulio Vargas, situado na avenida São Paulo, nº 340, no centro do município de São Miguel do Guaporé, objeto do Processo nº 01.1601-02831-0000/2013.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituída:

- 1 - Maria Roos de Castro matrícula nº 300024594;
- 2 - Juliana Francisco de Oliveira, matrícula nº 300025018;

3 - Roseli Poiani, matrícula nº 300052529.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de dezembro de 2013.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA N. 0530/2014-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a vistoriar os veículos que serão apresentados para a execução da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede estadual de ensino do município de Presidente Médici-RO, à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo n. 01-1601.06656-0000/2013.

Art. 2º Designar os membros a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

- 1- José Antônio de Medeiros Neto, matrícula n. 300023778;
- 2- José Carlos dos Santos, matrícula n. 300019886; e
- 3- Vilson Klein, matrícula n. 300030414.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0529/14-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar as Notas Fiscais, bem como emitir relatório dos serviços de Contratação com direito a uso e manutenção mensal de software – Sistema Instituto Ayrton Senna, prestado pela empresa Auge Tecnologia & Sistemas Ltda, objeto do Processo nº 01-1601.2023/2013.

Art. 2º Designar os servidores, a seguir relacionados para constituírem a Comissão ora instituída.

- 1 - Maria Angélica Silva Ayres, matrícula nº 30013961;
- 2 - Madma Cristiane Dias de Souza, matrícula 7800;
- 3- Elcilene Neves de Araújo Ribas, matrícula 300024566.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0245/2014- GAB/Seduc e suas disposições contrárias.

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário de Estado da Educação

Secretaria de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 649/2012-GAB/SEAS
Porto velho (RO), 10 de outubro de 2012.

O Secretário Adjunto de Estado de Assistência social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 224/2000 e decreto de 01 de janeiro de 2011, publicado no doe nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, considerando o memorando 219 de 01 de Outubro de 2012.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor dessa secretaria abaixo

relacionado à Porto Velho/RO, com objetivo de Participar da Reunião Ordinária 209º e Reunião Extraordinária 113ª do CONEDCA-RO, no período de 09 a 11/10/2012.

Nome Paulo Santana **Lotação** Espigão do Oeste -RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto n º 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 796/2012-GAB/SEAS
Porto velho (RO), 12 de dezembro de 2012.

O Secretário de Estado de Assistência social – Interino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 224/2000 e decreto de 05 de dezembro de 2012, publicado no doe nº 2.112, de 05 de dezembro de 2012.

Considerando o memorando 184 de 07 de dezembro de 2012.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores desta secretaria abaixo relacionados à Jaru, Vale do Anari, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Alto Alegre dos Parecis e Alta Floresta, com o objetivo de atender as atividades relacionadas ao PMCMV SUB – 50, elaboração de contratos e criação da comissão de acompanhamento de obras, no período de 12 a 20/12/2012, sendo a servidora Nayara Araujo Pinheiro no período de 12 a 14/12/2012.

Nome	Matrícula	Lotação
Alexsandro Queiroz Pereira	300116455	Porto Velho/RO
Miriam Lima de Mesquita	300113892	Porto Velho/RO
Nayara Araujo Pinheiro	300113999	Porto Velho/RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto n º 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Márcio Antônio Félix Ribeiro
Secretário de Estado-Interino/SEAS

PORTARIA Nº 421/2013-GAB/SEAS
Porto velho (RO), 20 de agosto de 2013.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o memorando de nº 194 de 20 de Agosto de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento do servidor abaixo relacionado ao Município de Rolim de Moura com objetivo de conduzir veículo da SEAS que está lotado em Rolim de Moura e será utilizado no período das inscrições da habitação em Porto Velho, de 20/08/2013 à 21/08/2013.

Nome Abidão Ferreira da Silva Filho
Matrícula 300116956
Lotação Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto n º 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 181/2013-GAB/SEAS
Porto velho (RO), 06 de maio de 2013.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar nº 224/2000 e decreto de 26 de dezembro de 2012, publicado no doe nº 2.127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de Nº 071 de 29 de abril de 2013.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor abaixo relacionado à Ji-Paraná/RO, com o objetivo de fazer conciliações na Gerência Regional do PROCON em Ji-Paraná, no período de 06 a 10/05/2013.

Nome Rui Rodrigues da Costa
Matrícula 300110971
Lotação Porto Velho

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto n º 15964 de 14/06/2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PORTARIA Nº 072/2014-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 20 de fevereiro de 2014.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, a Portaria nº 322/2011-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 322/2011-GAB/SEAS, publicado no DOE/RO nº 1886 de 29.12.2011, que considera o deslocamento dos servidores MARIA JOSÉ MEYER DOTTO e CLEONICE BARONI, ao município de Porto Velho/RO, no período de 05/12/2011 a 08/12/2011.

Onde se lê: 05/12/2011 a 08/12/2011;

Leia-se: 06/12/2011 a 07/12/2011;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 073/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 20 de fevereiro de 2014.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, a Portaria nº 312/2013-GAB/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR, o servidor abaixo relacionado na Portaria nº 312/2013-GAB/SEAS de 17 de junho de 2013, publicado no DOE/RO nº 2357 de 09.12.2013.

Nome ALEXANDRE LACERDA LÚCIO
Matrícula 300114502
Lotação Cacoal-RO

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

PORTARIA Nº 079/2014-SRH/SEAS
Porto Velho (RO), 21 de fevereiro de 2014.

O Secretário de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando, a Portaria nº 538/2013-SRH/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria nº 538/2013-SRH/SEAS, publicado no DOE/RO nº 2351 de 29.11.2013, que considera o deslocamento dos servidores LUANA LOPES DA SILVA, ANA PAULA BARROS DOS SANTOS

TEIXEIRA E GUILHERME BELO VILARIM, ao município de Costa Marque, no período de 17/11/2013 a 22/11/2013.

Onde se lê: Costa Marques;

Leia-se: Monte Negro, Governador Jorge Teixeira e Pimenta Bueno;

Onde se lê: 17/11/2013 a 22/11/2013;

Leia-se: 07/11/2013 a 09/11/2013;

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

PORTARIA Nº 080/2014-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 24 de Fevereiro de 2014.

O **Secretário de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de Janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 011 de 30 de Janeiro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos Colaboradores Eventuais da CONEDCA abaixo relacionados ao Município de Porto Velho, objetivando a participação na Reunião Ordinária 231ª CONEDCA, no período de 05/11/2013 à 06/11/2013.

Nome Francisco Marcos Gomes da Páscoa
Lotação Ji-paraná - RO

Nome Vicente Pedro Rosa
Lotação Cerejeiras - RO

Art. 2º. O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 10 do Decreto N º 15.964 de 14/06/2011.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. , § 2º, Decreto 15.964 de 14/06/2011.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, conforme o Art. 8º do Decreto 15.964 de 14/06/2011.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

Portaria nº 030/14 COAFI/GAB/SEAGRI
Porto Velho, 21 de fevereiro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Tomada de Contas Especial, referente ao **Processo nº 01.1901.00082/2009 – SEDES**, que trata da Mecanização Agrícola - **Convênio nº 046/PGE/2009**.

PRESIDENTE:
EUZABETE MARINHO DE ANDRADE
Matrícula nº 300024662

MEMBROS:
VERAAPARECIDA DUTKA
Matrícula nº 300043682

JULIO CESAR ROCHA PERES
Matrícula nº 300044798

FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO
Matrícula nº 300044723

Art. 2º- A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentar Relatório circunstanciado, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADILSON JULIO PEREIRA
Secretário de Estado Adjunto
SEAGRI

Portaria nº 031/14 COAFI/GAB/SEAGRI
Porto Velho, 21 de fevereiro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, os servidores abaixo identificados, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, com objetivo de apurar supostas irregularidades na concessão de Suprimento de Fundos, **referente ao Processo nº 2401.00073-00/2011**.

PRESIDENTE:
EUZABETE MARINHO DE ANDRADE
Matrícula nº 300024662

MEMBROS:
VERAAPARECIDA DUTKA
Matrícula nº 300043682

JULIO CESAR ROCHA PERES
Matrícula nº 300044798

NELIO DE SOUZA SANTOS
Matrícula nº 300057751

Art. 2º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar Relatório circunstanciado, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADILSON JULIO PEREIRA
Secretário de Estado Adjunto
SEAGRI

EMATER - RO

DECISÃO

O Secretário Executivo da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – **EMATER-RO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE** com fundamento nos termos do artigo 25, I, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93, **DECLARAR INEXIGÍVEL** a Licitação, objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica durante o período de 12 (doze) meses para atender os Escritórios da EMATER-RO nos Municípios do Estado de Rondônia**, no valor estimado de **R\$ 812.500,00** (oitocentos e doze mil e quinhentos reais) em favor da empresa CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A CERON, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.914.650/0001-66, conforme parecer jurídico nº. 043/2014/PROJU/EMATER-RO, acostado às folhas 67-68 dos autos do Processo nº 171/2014/EMATER-RO. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**
Porto Velho-RO, 24 de fevereiro de 2014.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Secretário Executivo Adjunto
EMATER-RO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 023/2014/EMATER-RO**

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.804/0001-31. **OBJETO:** prestação de serviços de fornecimento de água tratada e encanada para o Escritório Local da EMATER-RO no Município de Alvorada D'Oeste. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), através de **RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA EMATER-RO**, com validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato. Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2014.

Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Secretário Executivo Adjunto
EMATER-RO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 022/2014/EMATER-RO**

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.395.067/0001-23. **OBJETO:** prestação de serviços de fornecimento de água tratada e encanada para o Escritório Local da EMATER-RO no Município de Cacoal. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), através de **RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA EMATER-RO**, com validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Porto Velho-RO, 19 de fevereiro de 2014.
Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Secretário Executivo Adjunto
EMATER-RO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº 026/2014/EMATER-RO**

CONTRATANTE: Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia/EMATER-RO inscrita no CNPJ sob o nº 05.888.813/0001-83. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ASBRAER, inscrita no CNPJ sob o nº 26.446.062/0001-15. **OBJETO:** pagamento das mensalidades referente à taxa junto a ASBRAER. **VALOR MENSAL: R\$ 3.601,25** (três mil, seiscentos e um reais e vinte e cinco centavos) **TOTALIZANDO R\$ 43.215,00** (quarenta e três mil, duzentos e quinze reais), através de **RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA EMATER-RO**, com validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2014.
Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho
Secretário Executivo Adjunto
EMATER-RO

**AVISO DE ESCLARECIMENTO
DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
004/2014/CPLMS/EMATER-RO**

A Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços da EMATER-RO CPLMS, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria SE Nº. 236/2013 vem neste ato esclarecer que: Em atenção à Instrução Normativa nº. 07, de 24 de agosto de 2012, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, que institui o modelo de contratação de serviços de aquisição passagens aéreas nacionais e internacionais, vem esclarecer que a base de cálculo para a incidência do percentual de desconto incidirá sobre o valor ofertado pela prestação do serviço de agenciamento de viagens e não sobre o valor da passagem aérea. Por erro de redação, no Edital, **anexo VII – Termo de Referência, item 7**, constou que o **percentual de desconto deverá incidir sobre o valor das passagens aéreas**. Entretanto, conforme a instrução acima mencionada, em seu artigo 2º, § 1º, o **maior percentual (%) de desconto incidirá sobre o valor do agenciamento**. E, considerando que o esclarecimento não causará alteração na formulação das propostas ou em suas condições, já que apenas atualiza a base do desconto, **o prazo fixado inicialmente para a sessão inaugural e demais condições editalícias permanece inalteradas**. Porto Velho - RO, 25 de fevereiro de 2014.

Hemanuele F. dos Anjos Ferro
Pregoeira EMATER/RO

IDARON
**PORTARIA Nº 101/2014/IDARON/PR-GAB
Porto Velho, 17 de fevereiro de 2014.**

Modifica a Portaria nº 398/2012-IDARON/GAB-PR, que dispõe sobre o Adicional de Qualificação Funcional da Defesa Agropecuária.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. O § 3º e 4º do art. 3º da Portaria nº 398, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 3º. Em observância à necessidade de constante capacitação profissional, cada grupo de cem (100) horas de que trata o inciso I deste artigo terão seus certificados de conclusão validados pelo período de três (03) anos, contados a partir dos efeitos financeiros da concessão, conforme art. 15 deste regulamento.

§ 4º. Alcançada a concessão do Adicional de Qualificação Funcional da Defesa Agropecuária pelo acúmulo de cinco (05) grupos de cem (100) horas cada, será permitido ao servidor requerer, anualmente, o registro de até dois (02) grupos de cem (100) horas, para fins de continuidade da percepção do adicional, cuja validação terá vigência a partir do dia imediatamente subsequente à próxima expiração de validação.

Art. 2º. O art. 3º da Portaria nº 398, de 28 de dezembro de 2012, fica acrescida da seguinte redação:

§ 10. É vedada a admissão de título cujo conteúdo seja significativamente correspondente àquele ministrado em outro evento já admitido para fins do Adicional de Qualificação Funcional da Defesa Agropecuária.

§ 11. Quando houver a apresentação de título referente a evento de capacitação cujo período de realização seja coincidente com outro evento de capacitação, também utilizando para fins de concessão do Adicional de Qualificação Funcional da Defesa Agropecuária, ambos os títulos serão rejeitados, ressalvada a renovação do requerimento, em novo processo administrativo e sem retroação dos efeitos do pedido.

§ 12. Os eventos de capacitação referidos no § 2º deste artigo, quando semipresenciais ou à distância, somente serão admitidos se a carga horária diária for igual ou inferior a quatro horas, mediante operação simples de divisão da carga horária total do evento pela quantidade de dias de duração.

Art. 3º. O parágrafo único do art. 7º da Portaria nº 398, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. A unidade gestora de recursos humanos poderá requisitar à chefia do requerente, bem como à correspondente Supervisão, Gerência ou Diretoria, quaisquer informações ou esclarecimentos que subsidiem a manifestação de que trata o caput, as quais serão prestadas no prazo de até quinze dias corridos, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 4º. O parágrafo único do art. 6º da Portaria nº 398, de 28 de dezembro de 2012, passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo único. Quando o dirigente da unidade gestora de recursos humanos não for servidor integrante do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária, as atribuições da Presidência serão exercidas por integrante da carreira de Analista Especializado de Gestão da Defesa Agropecuária.

Art. 5º. A Portaria nº 398, de 28 de dezembro de 2012, fica acrescida da seguinte redação:

Art. 17-A. Os eventos de capacitação constantes do Anexo Único ficam excepcionalmente dispensados de cumprimento dos requisitos estabelecidos nas alíneas a, b e c do § 2º do art. 3º deste regulamento, sujeitando-se, todavia, à satisfação integral dos demais requisitos.

§ 1º. Todos os eventos de capacitação a que se refere o caput são de inequívoco interesse da autarquia, tendo sido ministrados diretamente, ou através da Associação Nacional de Defesa Vegetal (ANDEV), Instituto Euvaldo Lodi (IEL), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) ou Sociedade Brasileira de Defesa Agropecuária (SBDA).

§ 2º. A Comissão Permanente de Avaliação da Qualificação Funcional promoverá a revisão dos processos administrativos que contenham eventos de capacitação não admitidos, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de até noventa (90) dias.

§ 3º. Os efeitos financeiros decorrentes da revisão prevista no parágrafo precedente sujeitam-se ao estabelecido no art. 16 deste regulamento.

Art. 6º. O disposto no art. 1º desta Portaria não se aplica aos requerimentos regularmente protocolizados até sua publicação.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial, devendo ainda ser publicada no sítio eletrônico institucional.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 101/2014/IDARON/PR-GAB

EVENTO	LOCAL	PERÍODO	C/H	INSTITUIÇÃO MINISTRANTE
Treinamento em Fiscalização de Agrotóxicos	Porto Velho	04 a 08/12/2000	40hs	IDARON
Curso de treinamento de fiscalização sanitária	Ji-Paraná	24 a 28/09/2002	40hs	MAPA e IDARON
Treinamento em atenção veterinária para erradicação da febre aftosa	Ouro Preto d'Oeste	10 a 15/03/2003	44hs	IDARON
Treinamento em defesa sanitária vegetal	Ouro Preto d'Oeste	17 a 21/03/2003	46hs	IDARON
Curso de sanidade equina	Porto Velho	14 a 16/07/2003	24hs	MAPA e IDARON
Curso de doenças do sistema nervoso	Porto Velho	21 a 23/07/2003	32hs	IDARON
Curso de doenças do sistema nervoso	Porto Velho	24 a 26/07/2003	32hs	IDARON
Curso de capacitação de técnicos e qualificação de classificadores para habilitação na classificação de arroz, feijão e milho	-	04 a 30/08/2003	128hs ou 168hs	MAPA e IDARON
Curso de educação sanitária e comunicação	Ouro Preto d'Oeste	16 a 19/09/2003	40hs	IDARON
III curso de educação sanitária e comunicação	Ouro Preto d'Oeste	02 a 05/03/2004	40hs	IDARON
Curso de capacitação de técnicos e qualificação de classificadores para habilitação na classificação de arroz, feijão e milho	Ouro Preto d'Oeste	19 a 13/06/2004	376hs	IDARON
Treinamento sobre cigarrinhas das pastagens	Ji-Paraná	29/06 a 02/07/2004	32hs	IDARON
Curso de atualização em febre aftosa para médicos veterinários de campo (atividades emergenciais)	Ouro Preto d'Oeste	12 a 16/07/2004	40hs	MAPA e IDARON
IV Curso de educação sanitária e educação	Ouro Preto d'Oeste	27 a 30/07/2004	40hs	
Curso de agrotóxicos	Porto Velho	21 a 22/03/2005	16hs	Associação Nacional de Defesa Vegetal (ANDEV) e IDARON
Encontro de educação sanitária e comunicação	Ouro Preto d'Oeste	28/06 a 01/07/2005	40hs	MAPA e IDARON
Curso de capacitação de técnicos e qualificação de classificadores para habilitação na classificação de arroz, feijão e milho	Ouro Preto d'Oeste	18/07 a 13/08/2005	168hs	IDARON
Encontro de educação sanitária e comunicação	Ouro Preto d'Oeste	20 a 23/09/2005	40hs	MAPA e IDARON
Encontro de Educação Sanitária e Comunicação	Porto Velho	14 a 17/03/2006	40hs	IDARON
Encontro de educação sanitária e comunicação	Porto Velho	14 a 17/03/2006	40hs	MAPA e IDARON
Curso em sanidade suína	-	31/07 a 04/08/2006	36hs	MAPA e IDARON
Curso de vigilância em doença das aves em Rondônia	-	17 a 21/09/2007	40hs	IDARON
Curso doenças do sistema nervoso e plantas tóxicas	Porto Velho	31/08 a 04/09/2009	40hs	IEL e IDARON
Assistente fiscal	Porto Velho	17 a 18/09/2009	16hs	IEL e IDARON
Atendimento à notificações de suspeita de enfermidades vesiculares	Porto Velho	05 a 09/10/2009	40hs	IEL e IDARON
Uso correto e seguro de agrotóxicos	Porto Velho	26 a 28/10/2009	30hs	IEL e IDARON
Boas práticas de fabricação para indústria	Ji-paraná	23 a 27/11/2009	40hs	IEL e IDARON
Conhecimentos básicos de gps, navegação e programação gps trackmarker	Porto Velho	14 a 18/12/2009	40hs	IEL e IDARON

Ferrugem asiática	Vilhena	17 a 19/03/2010	24 hs	IEL e IDARON
Capacitação de engenheiros agrônomos contratados	Ji-Paraná	06 a 08/04/2010	24hs	IEL e IDARON
Plantas tóxicas da amazônia	Ji-Paraná	08 a 10/06/2010	24hs	IEL e IDARON
Capacitação para fiscalização de comércio de sementes e mudas	Ji-Paraná	22 a 24/06/2010	24hs	IEL e IDARON
Relacionamento interpessoal	Ariquemes	03 a 04/07/2010 ^a	16hs	IEL/IDARON
Inspeção e tecnologia de produtos lácteos	Ji-Paraná	05 a 09/07/2010	40hs	IEL/IDARON
Relacionamento interpessoal	Porto Velho	17 a 18/07/2010	16hs	IEL/IDARON
Educação sanitária I	Ji-Paraná	16 a 20/08/2010	40hs	IEL e IDARON
Inspeção e tecnologia de produtos cárneos	Cacoal	16 a 20/08/2010	40hs	IEL e IDARON
Relacionamento interpessoal	Ji-Paraná	28 a 29/08/2010	16hs	IEL e IDARON
Curso oficial de classificação de grãos	Ji-Paraná	30/08 a 03/09/2010	40hs	IEL e IDARON
Curso de qualificação de classificadores para atualização na classificação de arroz e feijão	Ji-Paraná	30/08 a 03/09/2010	40hs	CGQV/DIPOV/DAS/MA PA
Relacionamento interpessoal	Vilhena	04 a 05/09/2010	16hs	IEL e IDARON
Relacionamento interpessoal	Rolim de mouro	25 a 26/09/2010	16hs	IEL e IDARON
Relacionamento interpessoal	Alvorada	16 a 17/10/2010	16hs	IEL e IDARON
Sistema de gestão de convênios	Porto Velho	19 a 22/10/2010	32hs	IEL e IDARON
Curso ameaças fitossanitárias e análise de risco de pragas	Ji-Paraná	29/06 a 01/07/2011	40hs	Sociedade Brasileira de Defesa Agropecuária (SBDA)
Seminário de modernização da gestão pública	Porto velho	08 a 09/09/2011	30hs	GPGOV / IDARON
Curso ameaças fitossanitárias e análise de risco de pragas	Ji-Paraná	28 a 30/09/2011	20hs	Sociedade Brasileira de Defesa Agropecuária (SBDA)
Curso de capacitação sobre ações de monitoramento e combate e educação sanitária do programa nacional de erradicação da mosca da carambola	Porto Velho	04 a 06/10/2011	24hs	DSV/IDARON
Curso web 2.0 aplicado à defesa agropecuária	Porto Velho	23 a 24/08/2012	20hs	Sociedade Brasileira de Defesa Agropecuária (SBDA)
Atualização em agrotóxicos com ênfase em tecnologia de aplicação	Ji-Paraná	22 a 23/11/2012	20hs	Associação Nacional de Defesa Vegetal (ANDEV) e IDARON
11º Encontro De Fiscalização E Seminário Sobre Agrotóxicos – Ênfase	Porto Velho	11 a 12/06/2013	16hs	MAPA, ENFISA e IDARON
Curso de emergência em sanidade avícola	Porto Velho	06 a 10/12/20 10	40hs	IEL e IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS/BENS Nº. 004/2014-IDARON
PORTARIA Nº 109/2014/IDARON/PR-GAB.

Regulamenta a Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária.

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVO PASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON e a empresa EMPLACA SERV. DE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material permanente (Caixa de luz indireta para diagnóstico de Brucelose - ATT), para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações e quantidades contidas no detalhamento do objeto no Item 3 do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Elemento de Despesa: 449052.

Fonte de Recurso: 3240 – Tesouro Estadual.

Nota de Empenho: nº 2014NE00105 de 30/01/2014.

DO PROCESSO Nº: 01-2423.00751-0000/2013.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2014.

ASSINAM:

Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON.

Eva Ramos Almeida Leite – Representante da Contratada

Leony Ferreira do Nascimento – Representante da Contratada

Porto Velho/RO, 30 de janeiro de 2014.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado por meio de decreto não numerado datado de 1º de janeiro de 2011, publicado no DOE nº 1.646, de 03 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária,

RESOLVE:

Art. 1º. A Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Complementar nº 665, de 2012, e pelas disposições do presente regulamento.

Art. 2º. A Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária é devida ao servidor público não integrante do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária, enquanto regularmente cedido e em exercício no âmbito da Agência IDARON, desde que, alternativamente:

- I. Tenha formação ou experiência profissional cuja singularidade seja de interesse da autarquia, mediante prévia e fundamentada justificativa;
- II. Tenha sido designado para a cumulação de atribuições;
- III. Tenha sido designado para a realização de atividades, trabalhos ou

missões de natureza especial, assim compreendidas aquelas cujas peculiaridades exijam atuação de profissional com perfil adequado;

IV. Tenha sido designado para responder pela titularidade de qualquer unidade da autarquia.

§ 1º. É vedada a percepção de Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária em conjunto com a Vantagem Individual Transitória de que trata o art. 60 da Lei Complementar nº 665, de 2012, bem como em conjunto com retribuição pecuniária pelo exercício de cargo de provimento em comissão, exercício de função gratificada ou função de confiança.

§ 2º. O disposto no caput deverá constar de ato próprio, publicado na imprensa oficial, salvo expressa previsão constante do ato de cedência.

Art. 3º. A Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária, cujo pagamento é limitado a 25 (vinte e cinco) servidores, corresponderá:

I. Ao servidor titular de cargo de nível médio, o valor do vencimento básico do Nível e Grau inicial das carreiras de nível médio do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária;

II. Ao servidor titular de cargo de nível superior, o valor do vencimento básico do Nível e Grau inicial das carreiras de nível superior do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária.

Parágrafo único. A cessação do pagamento dar-se-á mediante publicação do correspondente ato administrativo, ou automaticamente, na ocorrência de expiração do ato de cedência.

Art. 4º. Os servidores que perceberem a Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária sujeitar-se-ão a regular avaliação de desempenho, conforme dispuser regulamento próprio.

Art. 5º. A unidade gestora de recursos humanos deverá adotar as providências necessárias ao regular registro da situação funcional dos servidores, de modo a automaticamente realizar o pagamento àqueles que fazem jus à percepção, impedindo o pagamento indevido àqueles que não preencherem os requisitos legais.

§ 1º. Constatado o pagamento indevido da Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária, o dirigente da unidade gestora de recursos humanos deverá comunicar o fato à Corregedoria Geral da Defesa Agropecuária no prazo de até cinco (05) dias corridos.

§ 2º. A unidade correicional deverá instaurar procedimento apuratório no prazo de até trinta (30) dias corridos, observando-se as prescrições próprias da sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar, conforme o caso concreto.

§ 3º. Previamente à instauração do procedimento apuratório, a unidade correicional poderá requisitar informações preliminares aos envolvidos, que deverão apresentar resposta no prazo de até dez (10) dias corridos.

§ 4º. Na apuração de que trata o caput será apurada a responsabilidade de quaisquer servidores que tenham colaborado ou de qualquer forma participado do ilícito.

§ 5º. Concluindo a autoridade julgadora pela ilegitimidade da percepção da Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária, a unidade gestora de recursos humanos promoverá a consignação integral do débito na folha de pagamento imediatamente subsequente, observado o disposto no art. 68, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 6º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2014.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÍVIDA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar pelo presente instrumento, considerando o Parecer nº 0056/2014 da Assessoria Jurídica – ASSEJUR/IDARON, exarado no Processo Administrativo nº. 01-2423.00171-2012, bem como o teor da Justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/IDARON de 11 de fevereiro de 2014, nos termos do Decreto Estadual nº. 5459 de 11.02.1992 **CONHEÇO E HOMOLOGO** o presente débito no valor de R\$ 1.677,62 (hum mil seiscientos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para aquisição de material de consumo (gás butano), para atender as necessida-

des desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, constante nas Notas Fiscais nº 574 (fls.243) e 244 (fls.244) devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente/IDARON em 21/01/2014, emitida pela empresa **Maltezo e Maltezo Ltda - ME**, inscrita no CNPJ nº. 06.081.776/0001-60, com endereço comercial na Rua Décima Avenida, 4272 – Bairro Rio Madeira, CEP 76.821-456, nesta cidade de Porto Velho – RO, sem que tenha cumprido os procedimentos Administrativos geralmente aplicáveis e aceitos pelo poder estatal, ou seja, pagamento de despesa de exercício anterior, no entanto, no interesse da Administração Pública, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial do Estado, em cumprimento aos princípios constitucionais que regulam a Administração Pública, em especial o da publicidade.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2014.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON

PORTARIA Nº. 112/GAB/IDARON
Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2014.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 01/01/2011 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de Julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de Setembro de 1999, em seu artigo 15, início XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, Matrícula: 3.00054083, nomeado ao Cargo de Direção Superior, Símbolo CDS-20, Diretor Administrativo e Financeiro, a função de Presidente em Exercício, sem ônus, no período de 26.02.2014 a 28.02.2014, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, desempenhando suas atividades no Município de Porto Velho.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 084/13/CPLO/SUPEL-RO

O *Diretor Operacional* do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que a **Tomada de Preços nº 084/13/CPLO/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº **1420.04062-00/13/DER-RO**, cujo objeto é: **Construção de Bueiro Triplo Celular de Concreto – BTCC 2,50 x 2,50m, com extensão de 12,00m, na Rua Osvaldo Ribeiro – Condomínio Orgulho do Madeira, bairro Jardim Santana, no município de Porto Velho/RO. Foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, a empresa **SOUZA AGÊNCIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, com proposta no valor global de **R\$ 165.872,35** (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2014.**

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Operacional do DER-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO 2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de mais um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge

Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h00min às 13h00min.
Demais informações telefone (69) 3413 2460, e-mail cplurupa@hotmail.com.

Urupá-RO, 26 de fevereiro de 2014.
Cristiano Borges de Lima
Pregoeiro/Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº. 038/CPL/2014 (PMOPO)

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, torna Público a Justificativa de Dispensa de Licitação nº 038/CPL/2014. Referente os autos do Processo Administrativo nº. 0276/SEMINFRA/2014, a quem possa interessar, conforme APROVAÇÃO ATRAVÉS DO PARECER JURÍDICO Nº 69/PJ/14. Nos termos do Art. 25 Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 que foi dispensada a licitação por inexigibilidade referente à AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CORRUGADOS ARMCO STACO, MP 100, CIRCULAR, EPOXY, ESPESSURA DE 2,0mm, DIÂMETRO DE 2,00m, MOD. 20 C (ALTURAS DE ATERRO P/TT RODOVIÁRIO 45 TON) MÍNIMA DE 0,50 E MÁXIMA DE 7,50m, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 053/13/FITHA/ DER-RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMINFRA. No valor de R\$ 261.800,00 (Duzentos e sessenta e um mil e oitocentos reais). Em favor da empresa ARMCO STACO S.A. INDUSTRIA METALÚRGICA inscrita no CNPJ: 72.343.882/0001-07.

Ouro Preto do Oeste – RO 26 de Fevereiro de 2014.
Juan Alex Testoni
Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE JARU
Coordenadoria Especial de Licitação
Portaria nº. 001/GP/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Mensal", na forma nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/PMJ / 2014

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.
Processo Administrativo nº. 702/PMJ/2014. Objeto: Contratação de 01 (um) Ônibus, para transportar os adolescentes do Programa Pró-Jovem Adolescente, no valor estimado de: R\$ 115.000,00. Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 06/03/2014, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 14/03/2014. Início da Sessão Pública: **14 de Março de 2014 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: **www.bll.org.br**. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 27 de Fevereiro de 2014.

EDVALDO LOPES SOARES JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2014
PROCESSO N.º 395/FMS/2013

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto nº 107 de 2013, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/CPL/2014**. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de uma Unidade Básica Saúde (U.B.S.) localizada na linha 17, Martins Pescador, no Município de Alvorada do Oeste/RO, nos termos do Termo de Compromisso Resolução n.º 89/CGR III/ GRS, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Previsão orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Ficha
10.301.0009.1007	4.4.90.51	429

A abertura será realizada no dia **17 de Março de 2014, às 08h 30min. (oito horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h00 na sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirido.

Alvorada do Oeste, 27 de Fevereiro de 2014.

Valdir Silvério
Presidente/CPL

PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2014
PROCESSO N.º 033/FMAS/2014

O Município de Alvorada D'Oeste/RO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto nº 107 de 2013, torna público, para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/CPL/2014**. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de Construção de uma Piscina e Área de Lazer para Idosos, localizada na Rua Machado de Assis, quadra 22, no Município de Alvorada do Oeste/RO, nos termos do Termo de Compromisso Convênio n.º 213/PGE/2013, e demais elementos técnicos pertinentes, cujos anexos ao presente Edital.

Valor Estimado: 89.155,53 (oitenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Previsão orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de despesa	Ficha
08.244.0014.2055	4.4.90.51	408

A abertura será realizada no dia **17 de Março de 2014, às 10h 30min. (dez horas e trinta minutos)**, na sala de licitação na sede desta Prefeitura. O Edital encontram-se na sala da CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h00 na sede desta Prefeitura, à Av. Marechal Deodoro, n.º 4695, Praça dos Três Poderes, em Alvorada D'Oeste/RO., Telefone (69) 3412-2647, onde poderá ser adquirido.

Alvorada do Oeste, 27 de Fevereiro de 2014.

Valdir Silvério
Presidente/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº:004/CPL/2014
Edital Nº. 056/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **021/GB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por Item**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito: SEMAST, SEMECT, SEMSAU, SEMOSP, SEMLIC, SEMAGRI, SEMPLAF e GABINETE. Objeto: Registro de Preço visando a futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO- COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -RO**. Estimado no valor de **R\$ 28.207,67 (Vinte e oito mil e duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos.)**. Processo Administrativo nº **GI-198/2014**– Data para cadastro de proposta **10/03/2014** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **19/03/2014**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local **www.bll.org.br** "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 27 de Fevereiro de 2014.
Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 021 de 11/02/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo n.º **GI - 142/2014**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 002/CPL/2014**, vem ADJUDICAR a favor da empresa **AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA**, vencedora do **Lote 01 e Lote 02**. No valor de **R\$ 258.228,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e oito reais)**.

Publique-se o presente.
Teixeiraópolis – RO, em 27 de fevereiro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Aviso de licitação
Pregão Eletrônico Nº:005/CPL/2014
Edital Nº. 057/CPL/2014

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **021/GB/2014**, torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender as Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Objeto: **Registro de Preço** visando a futuras e eventuais **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (- KIT PARA SAÚDE BUCAL)**. Estimado no valor de **R\$ 28.650,00 (Vinte e oito mil seiscentos e cinquenta reais)**. Processo Administrativo nº **GI-199/2014** – Data para cadastro de proposta **10/03/2014** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **20/03/2014**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 27 de Fevereiro de 2014.
Odeneiva Godinho Machado
Pregoeira
Decreto nº 021 de 11/02/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2014
Processo nº 1-1280/SEMAGRI/2013.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº. 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº. 024/07 e 040/07, e ainda Lei Complementar nº 123/06, Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário Por Item**, que tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A data para recebimento e cadastro de propostas será do dia 06/03/2014 ao dia 20/03/2014. A abertura de propostas e início da sessão pública será dia **20/03/2014**, com início às **10:00hs**, horário de Brasília – DF. Local www.cidadecompras.com.br, informações Complementares do Edital e seus anexos, encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, sito à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados em horário de expediente das 07h30min às 13h30 horário local, para maiores informações através do telefone (69) 3534-2107 ou 3534-2230. As referidas aquisições será custeado com recursos do Convênio nº 068/PCN/2012, estima-se em um total de R\$ 102.543,00 (cento e dois mil quinhentos e quarenta e três reais).

Alto Paraíso/RO, 27 de fevereiro de 2014.

Crispim de Jesus Almeida
Pregoeiro Oficial
Dec. nº 884/2013

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013 PARA REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 01/2013.PROCESSO Nº 6444/GLOBAL/2012.OBJETO: Registro de preço de Combustível de Gasolina Comum PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO DORALICE LTDA ITENS E VALORES REALINHADOS NA ATA: 1 – realinhado em R\$ 0,045, portanto, o preço passará a ser de R\$ 3,109 O realinhamento de preços terá vigência a partir do pedido administrativo da empresa.Obs.: A íntegra da ata nº 12/2013, bem como o Terceiro termo aditivo à ata 12/2013, para realinhamento de preços, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br Cacoal - 27 de fevereiro de 2014.

Elaine Lugão Alves
Coordenação de Registro de Preços

ATA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº.001/APPEM/2013.

CONVITE 001/APPEM/2013
PROCESSO: 001/APPEM/2013

1.1 Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, **26/12/2013**, às nove horas (**09h00min**), reuniu-se a Comissão Provisória de Licitação, instituída pelo Decreto nº 001/2013, composta pelos membros da APP Santa Marcelina, para proceder ao recebimento e abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, e PROPOSTA DE PREÇOS e julgamento de documentação de habilitação, referente à **CARTA CONVITE Nº 001/APPEM/2013** e Processo **001/2013**, que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE 847 M² DE PISO DA QUADRA RECREATIVA DA ESCOLA SANTA MARCELINA**. Para atender as necessidades da Associação de Pais e Professores da Escola Santa Marcelina, conforme Projeto Básico, parte integrante do edital deste CONVITE, foram convidadas as empresas:

- **INOVAR ENCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ. 02.918.215/0001-75, localizada na cidade de Ariquemes/RO;**
- **CONSTRUTORA BORGUETE & SILVA LTDA – ME, CNPJ. 02.846.130/0001-75, localizada na cidade de Alto Paraíso;**
- **SUL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ. 33.008.723/0001-96, localizada na cidade de Ariquemes/RO.**

Na data aprazada não compareceu nenhuma empresa para a participação do certame, sendo assim a Presidente determinou o encerramento do ato e a lavratura desta às 09h30min do dia 26/12/2013, que segue datada e assinada por mim **GESLAINE AGUETONI MAULE**, e pelos Membros da Comissão e representante presente.

Alto Paraíso - RO, 26 dezembro de 2013.

GESLAINE AGUETONI MAULE
Presidente da Comissão
Provisória de Licitação
Decreto 01/2013

LUIZ CARLOS BATISTA
Membro da Comissão
Provisória de Licitação
Decreto 001/2013

EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Provisória de licitação
Decreto 001/2013

Ineditoriais

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 051/2014
Espécie: Quarto Termo Aditivo
Contratante: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia-CRMV-RO
Contratada: DDD - Comércio e Representações Ltda
Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 meses (Prestação de serviços xerográficos e encadernação).
Vigência: 18/02/2014 a 17/02/2015.